ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ NO 41.522.186/0001-26, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Costa e Silva, 416, Centro, neste ato representada na forma da Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. Saulo Vinicius Rodrigues Saturnino, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2852155 SSP/PI, e do CPF no: 035.242.593-83, extraído da CNH no 05305163920, domiciliado no Povoado Sitio Santo Antônio, s/n, Zona Rural, 64.395-000, Passagem Franca do Piauí/PI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 005/2025, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025, publicada no dia 26/02/2025, processo administrativo n.º 016/2025, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa**: LIMA DISTRIBUIDORA LTDA empresa inscrita no CNPJ 48.573.377/0001-66**, sediada na Avenida Joaquim Nelson, 17, Bairro itararé, na Cidade de Teresina-PI, neste ato representado por sua Sócia Administradora a Sra. Lorraine Mendes de Sousa, inscrita no CPF nº052.075.873-07, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Passagem Franca do Piauí- PI, em conformidade com os termos do Edital, itens especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I: GENEROS NÃO PERECÍVEIS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QTD**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	AÇÚCAR CRISTAL	OLHO D'ÁGUA	QUILO	1200	R$ 4,64	R$ 5.569,20
2	ALHO IN NATURA	IN NATURA	UNIDADE	300	R$ 19,51	R$ 5.852,25
3	ARROZ POLIDO	TIA DORA	QUILO	4.800	R$ 5,92	R$ 28.437,60
4	AVEIA FLOCOS FINOS	NESTLÉ	UNIDADE	880	R$ 7,41	R$ 6.522,56
5	ADOÇANTE 80 ML	ZERO CAL	UNIDADE	220	R$ 4,89	R$ 1.075,25
6	AZEITONA	VALE FÉRTIL	UNIDADE	1.100	R$ 4,72	R$ 5.189,25
	VERDE EM CONSERVA					
7	BISCOITO CREAM CRACKER	FORTALEZA	PACOTE	2.400	R$ 4,62	R$ 11.077,20

8	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, DUPLA EMBALAGEM, PACOTES COM 350G.	FORTALEZA	PACOTE	2.400	R$	4,11	R$	9.853,20
9	CACAU EM PÓ	NESTLÉ	UNIDADE	500	R$	21,36	R$	10.680,25
10	CREME DE LEITE	CCGL	UNIDADE	1.100	R$	3,33	R$	3.665,20
11	COLORIFICO	MARATÁ	UNIDADE	1.368	R$	2,41	R$	3.302,35
12	CONDIMENTO EM PÓ	MARATÁ	UNIDADE	1.368	R$	2,63	R$	3.593,05
13	COCO RALADO	SOCOCO	UNIDADE	2.200	R$	4,89	R$	10.752,50
14	EXTRATO DE TOMATE	FUGINI	UNIDADE	1.254	R$	4,67	R$	5.851,79
15	FEIJÃO SEMPRE VERDE	GOL	QUILO	2.400	R$	9,05	R$	21.726,00
16	FEIJÃO CARIOQUINHA	DONA DÊ	QUILO	1.800	R$	8,12	R$	14.611,50
17	FEIJÃO PRETO	IDEAL	QUILO	800	R$	8,12	R$	6.494,00
18	FERMENTO EM PÓ	ROYAL	UNIDADE	50	R$	5,54	R$	277,10
19	ERVILHA EM CONSERVA	QUERO	UNIDADE	500	R$	3,37	R$	1.683,00
20	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	ROSA BRANCA	QUILO	300	R$	5,83	R$	1.749,30
21	FARINHA DE MANDIOCA	DU FORNO	QUILO	1.500	R$	5,81	R$	8.708,25
22	FARINHA LACTEA	NESTLÉ	UNIDADE	800	R$	9,46	R$	7.568,40
23	FLOCÃO DE MILHO	BELLSABOR	UNIDADE	3.600	R$	1,68	R$	6.058,80
24	FLOCAO DE ARROZ	BELLSABOR	UNIDADE	1000	R$	3,70	R$	3.697,50
25	LEITE EM PO INTEGRAL	LEITBOM	UNIDADE	3.300	R$	6,00	R$	19.803,30
26	LEITE EM PO ZERO LACTOSE 380G	PIRACANJUBA	UNIDADE	50	R$	17,85	R$	892,50
27	LEITE CONDENSADO - 395 G	CAMPONESA	UNIDADE	500	R$	5,92	R$	2.962,25
28	MACARRÃO	FORTALEZA	UNIDADE	2.400	R$	4,31	R$	10.342,80

29	MACARRÃO PARAFUSO	FORTALEZA	UNIDADE	2.400	R$	5,31	R$	12.750,00
30	MANTEIGA ZERO GORDURA G	ITAMBÉ	UNIDADE	200	R$	16,82	R$	3.364,30
31	MARGARINA PRIMOR 500G	PRIMOR	UNIDADE	500	R$	6,22	R$	3.111,00
32	CAFÉ EM PÓ	SANTA CLARA	UNIDADE	1.000	R$	8,03	R$	8.032,50
33	IOGURTE	DANONE	UNIDADE	2.800	R$	8,75	R$	24.490,20
34	MILHO P/ MUNGUZÁ 500G	YOKI	UNIDADE	1.100	R$	3,60	R$	3.955,05
35	MILHO DE PIPOCA	YOKI	UNIDADE	500	R$	3,12	R$	1.559,75
36	MILHO VERDE EM CONSERVA	QUERO	UNIDADE	800	R$	3,43	R$	2.740,40
37	ÓLEO DE SOJA	CONCORDIA	UNIDADE	1.500	R$	6,55	R$	9.830,25
38	SAL REFINADO	DUNORTE	UNIDADE	250	R$	1,94	R$	484,50
39	SARDINHA EM CONSERVA	88	UNIDADE	4.000	R$	6,60	R$	26.418,00
40	TEMPERO PRONTO	DONA TEREZA	UNIDADE	200	R$	6,43	R$	1.286,90
41	VINAGRE	MINHOTO	UNIDADE	500	R$	4,17	R$	2.082,50
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 318.101,70 (TREZENTOS E DEZOITO MIL, CENTO E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS)								

LOTE II - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	CARNE (MOIDA) BOVINA DE 1ª - FRIGOIL	IN NATURA	QUILO	4.000	R$ 27,78	R$ 111.132,00
2	CARNE BOVINA MOÍDA 1º FRESC	IN NATURA	QUILO	4.000	R$ 16,57	R$ 66.276,00
3	BISTECA SUINA	IN NATURA	QUILO	4.000	R$ 17,56	R$ 70.224,00
4	FRANGO CONGELADO	IN NATURA	QUILO	4.000	R$ 12,48	R$ 49.924,00
5	FIGADO BOVINO	IN NATURA	QUILO	3.800	R$ 14,61	R$ 55.514,20
6	OVOS DE GALINHA	AVINE	UNIDADE	6.000	R$ 1,05	R$ 6.300,00
7	LINGUÍÇA, TIPO CALABRESA	AURORA	QUILO	3.800	R$ 16,67	R$ 63.334,60
8	PEITO DE FRANGO	IN NATURA	QUILO	4.000	R$ 8,76	R$ 35.056,00
9	SALSICHA	AURORA	QUILO	500	R$ 7,22	R$ 3.608,50

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 461.369,30 (QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

LOTE III: PÃES E POLPA DE FRUTAS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QTD**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	PAO MASSA FINA	DONA CONCEIÇÃO	QUILO	6.000	R$ 0,93	R$ 5.586,00
2	PÃO MASSA GROSSA	DONA CONCEIÇÃO	QUILO	6.000	R$ 0,83	R$ 4.959,00
3	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	DONA CONCEIÇÃO	QUILO	6.000	R$ 1,65	R$ 9.918,00
4	Polpa de Frutas	FEITO EM CASA	QUILO	4.200	R$ 12,60	R$ 52.907,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 73.370,00 (SETENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS)						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ- PI, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ NO 41.522.186/0001-26**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Costa e Silva, 416, Centro, Passagem Franca do Piauí – PI.

3.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades de Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.3.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.4.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos.
3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
4.1. A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: 4.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
4.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
4.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no portal do município de Passagem Franca do Piauí - PI, no Diário Oficial das Prefeituras, no sistema licitações web do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3.Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 26, § 2º, do Decreto Municipal nº 006, de 15 de janeiro de 2024; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1.Por razão de interesse público;
7.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25, § 3º e 26, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 006, de 15 de janeiro de 2024.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 006, de 15 de janeiro de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 006, de 15 de janeiro de 2024).
8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Passagem Franca do Piauí- PI, 26 de fevereiro de 2025.

_____
SAULO VINICIUS RODRIGUES SATURNINO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
LIMA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ N° 48.573.377/0001-66
CONTRATADA